MINUTA EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2026

ID-CIDADES/ES Nº: 2026.017E0600020.01.0002

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, representada neste ato pela Superintendência de Licitação e Contratos – SEMAD, por meio dos Pregoeiros, instituídos pelo Decreto nº.174/2017, nomeada pelas Portarias 11/2012, 149/2013, 380/2025,458/2025 torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipal nº s. 82 e 84 de 2023 e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia 30 de novembro de 2026 às 09:45 horas, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço global, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação, capacitação e qualificação profissionalizante para atender a 600 (seiscentas) mulheres,** conforme processo administrativo **nº 1036/2026**, de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação, capacitação e qualificação profissionalizante para atender a 600 (seiscentas) mulheres, visando a promoção da autonomia financeira, inclusão produtiva e fortalecimento dos direitos das mulheres,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do termo de referência (“TR”), anexo II deste edital.

1.1.2. O objeto desta pretensa contratação está definido como um serviço comum.

1.2. Para fins de sistema do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), a licitação será realizada em um único item que compreende o objeto da licitação, bem como seu valor global.

1.3. O lote seguirá observando-se o seguinte modelo:

1.3.1. LOTE ÚNICO, destinado à ampla concorrência,

1.3.2. O valor estimado para esta contratação é de **R$ 503.333,33 (quinhentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção estes se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.9. Os interessados em se credenciar junto ao Sistema de Compras do Governo Federal poderão obter mais informações na página www.gov.br/compras podendo sanar eventuais dúvidas pelo Portal de Atendimento https://portaldeservicos.economia.gov.br/ ou através do telefone 0800.978.9001.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas a condições constante do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.3.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

3.3.5. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.6. Estejam sob processo de falência.

3.3.6.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

3.3.7. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU — Plenário);

3.3.8. Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES n° 05/2017).

3.4. Não será possível a participação sob forma de Consórcio, conforme consta no Termo de Referência.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a recebimento das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, nº 109 – Vera Cruz – Cariacica/ES, CEP 29.146-785, em dias úteis, no horário de 08 h:00min as 17h:00min. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, ou através do e-mail: **pregao4@cariacica.es.gov.br**

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e/ou www.cariacica.es.gov.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A proposta de preços, deverá ser cadastrada, exclusivamente pelo Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, **até o dia 30/11/2026, às 09h45min (horário de Brasília);**

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.16.1. Valor unitário e total expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total proposto pelo licitante.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 01,00 (um real).*

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.1. O licitante que receber contraproposta deverá se manifestar no prazo informado pelo Pregoeiro.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **até as 18hs do dia útil subsequente**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. A proposta comercial será encaminhada preferencialmente em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, **conforme modelo Anexo III,** elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, entrega e demais especificações, devidamente assinada pelo Representante Legal.

6.19.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.1. O licitante que receber contraproposta deverá se manifestar no prazo informado pelo Pregoeiro.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.1. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

7.10. É facultado ao Pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para ser habilitado a seguir no certame, o licitante deverá apresentar o **ANEXO IV** e a documentação **constante do ANEXO V**, parte integrante deste edital.

8.1.1. A documentação somente será juntada aos autos e analisada, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Será inabilitado aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.4.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitados.

8.8. O município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

8.9. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

8.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

8.10.1. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

8.10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.2.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

8.14.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “i” do modelo trazido no ANEXO IV.

8.15. **De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas licitantes (Lei Complementar nº 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

8.15.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

8.15.2.A não regularização da documentação fiscal, no prazo legal previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor, iniciando-se o prazo constante no item 11 do edital.

8.18. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após declarado vencedor do certame, será aberto o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de **90 (noventa) minutos**, **de forma imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.3. Feita a manifestação motivada, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o qual será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por meio do sítio do http://www.gov.br/compras.

9.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único.**

9.3.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras do Governo Federal no endereço http://www.gov.br/compras e/ou no Diário Oficial, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema **OU** por escrito, dirigidos ao Pregoeiro devidamente protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Cariacica, sito a Avenida Alice Coutinho, nº 109, em Vera Cruz - Cariacica/ES, CEP: 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

9.8. Após finalização do julgamento dos recursos, será divulgado sua conclusão e dado publicidade, juntamente com o resultado final do certame.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos do que prevê o Decreto Municipal 151, de 01 de julho de 2024 e a Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações vigentes, constatada, após o devido processo legal, a responsabilidade do licitante ou do contratado por infração a regras e princípios aplicáveis aos certames licitatórios ou pela inexecução ou inadequada execução contratual, ser-lhe-á aplicada à penalidade legais previstas, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.3. A aplicação das sanções ora aludidas não inibirá a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

11.1.1. Os atos de adjudicar o objeto e homologar a licitação serão de competência do Secretário Municipal da Unidade Gestora Requisitante.

11.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. Os prazos constam no Termo de Referência, **Anexo II**, parte integrante deste edital.

13. DA GARANTIA E LOGÍSTICA REVERSA

13.1. A logística reversa é obrigação estrita da CONTRATADA, que deverá realizar o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados nas aulas (especialmente embalagens de cosméticos, plásticos e insumos de beleza), eximindo a SEMDH de passivos ambientais.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. As responsabilidades das partes quanto a LGPD consta da cláusula décima da minuta do termo de contrato, constante do **Anexo V**, parte integrante deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 82/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, informa-se que, em sendo verba originária de convênio com o Governo Federal, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, através do seguinte código:

Órgão: Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos

Classificação Funcional: 14.422.0014.2.0100

Vínculo: 1.500.0000.2014

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00

Dotação: 2074

Classificação funcional: 14.422.0014.2.0100

Vínculo: 1.700.2014.3110

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00

Dotação: 2074

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de execução constam no Termo de Referência – Anexo II e na Cláusula quinta da minuta do termo de contrato, Anexo V, parte integrante deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. As condições de reajustamento constam da Cláusula sexta da minuta do termo de contrato, **Anexo V**, parte integrante deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Poderá ser solicitado aos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes, contados da data da solicitação do Pregoeiro.

18.9.1. A ausência de resposta aos esclarecimentos solicitados poderá ensejar a desclassificação/inabilitação do proponente convocado.

18.10. Somente serão considerados pelo Pregoeiro, em qualquer fase deste procedimento, consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas através do Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras ou ainda pelo e-mail Pregao4@gmail.com.

18.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da **letra "k"** do modelo trazido no **anexo III.**

18.12. Não serão aceitados consultas, pleitos ou reclamações verbais.

18.13. O Pregoeiro poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados deste PREGÃO ELETRÔNICO, no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, no site desta municipalidade no endereço **www.cariacica.es.gov.br**, e informando-a por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta.

18.14. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do contrato, de comum acordo entre as partes.

18.15. Somente o Pregoeiro está autorizado a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, podendo ser convidados a colaborar com o mesmo, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

18.17. É responsabilidade do licitante garantir que os arquivos enviados estejam completos, legíveis, no formato exigido pelo edital e livres de corrupção ou vírus. A única situação em que a responsabilidade pode ser mitigada ou afastada é em caso de comprovada falha técnica do sistema eletrônico que impeça o envio ou a participação da licitante.

18.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e através do endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br .

18.19. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (http://www.cariacica.es.gov.br/publicacoes/diario-oficial/).

18.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Termo Declaratório;

ANEXO V - Documentos para Habilitação;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VI.A - Anexo da Minuta de Contrato.

ANEXO VII - Ordem de Serviço;

ANEXO VIII - Modelo de Carta de fiança bancária para garantia de execução contratual.

18.21. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

Cariacica/ES, 04 de Novembro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX ANGELO DOS REIS FIGUEIREDO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo Eletrônico (digital) disponibilizado para download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

E ANEXOS

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo Eletrônico (digital) disponibilizado para download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/

ANEXO III

(“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL) - *(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Superintendência de Licitações e Contratos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2026

Senhor (a) Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para **----------,** objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de qualificação profissional. **Cód.: 2 35 14 0093 8**	UN	01		R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**	

Obs.: Deverá ser respeitado o valor máximo estimado no Termo de Referência.

Igualmente, declaramos que:

a. O preço para o fornecimento do **LOTE,** fica estipulado em R$(.....); O preço para o fornecimento do **LOTE,** fica estipulado em R$(.....);

b. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;

c. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

d. Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

f. Temos ciência que a garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Por necessário, informamos que:

a. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

b. Nosso domicilio bancário é *(nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente)*.....

c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é -------

Local, _____de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do Representante Legal ou Procurador:

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Superintendência de Licitações e Contratos

Referência: Pregão Eletrônico N.º XXX/2026

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, referente a Pregão Eletrônico nº XXX/2026, a empresa ----------, estabelecida na -------, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº -----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta**;**

b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;

c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d. Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto da Concorrência Pública nº --/--

e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f. Que na execução do objeto cumprirá com a reserva de cargos para pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da Lei n° 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

i. Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l. Que se enquadra **(ou não),** na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

i. Não está incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

ii. Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art.4°, §2°, da Lei 14.133/2021).

m. Declara para todos os fins legais que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

n. E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua solicitação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. TERMO DECLARATÓRIO

1.1. Apresentar Termo Declaratório, conforme modelo do **Anexo III,** parte integrante deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

2. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE MPE/EPP

2.1. Ao proponente que quiser exercer os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006 deverá declarar na alínea "L" do Anexo III que:

2.1.1. se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3° da LC 123/2006;

2.1.2. não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4° do art. 3° da LC 123/2006; e,

2.1.3. que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art.4°, §2°, da Lei 14.133/2021).

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

3.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será inabilitada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.

5.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

5.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou a soma dos lotes arrematados ultrapassar o referido valor, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do

licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) reservase o direito de efetuar os cálculos.

5.3. Ou a apresentação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.1.A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem

5.2 ou por meio do contrato social atualizado.

5.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

I. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A título de qualificação técnico-operacional, e em atenção ao parágrafo único do art. 25 do Decreto Municipal nº 82/2023, a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou vem executando, de forma satisfatória, serviços de capacitação, educação ou qualificação profissional compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____

Pregão nº__/2026

Processo nº 1036/2026

ID Cidades nº: _____

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE PARA ATENDER A 600 (SEISCENTAS) MULHERES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E ----------

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, com sede à _____ Cariacica/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pela Secretária, _____ nomeado pela Portaria nº __/20__, de (data da Portaria), portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no *CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, *em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e demais legislação aplicável, em decorrência do Pregão Eletrônico n. .../..., **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Pregão Eletrônico.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação, capacitação e qualificação profissionalizante para atender a 600 (seiscentas) mulheres, visando a promoção da autonomia financeira, inclusão produtiva e fortalecimento dos direitos das mulheres**, para atender às necessidades da Secretaria de Municipal da Mulher e Direitos Humanos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição os documentos que instruem o processo de licitação que a precede, em especial:

II. O Termo de Referência;

III. O Edital da Licitação;

IV. A Proposta do contratado;

V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, ou pelo prazo definido no edital, suficiente para planejamento, mobilização, execução das turmas, avaliação e encerramento, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de contratação com escopo predeterminado, eventual prorrogação do prazo observará estritamente as hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação prevista no art. 30, do Decreto Municipal 82/2023.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser alterado a critério do município.

2.3. O prazo para início dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato, expedida pela Secretaria Requisitante.

2.3.1. O prazo estipulado acima poderá, mediante justificativa a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, ser prorrogado por prazo a ser definido pelo responsável.

2.4. A fiscalização fornecerá, junto com a assinatura do contrato, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.5. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo estipulado pela Contratante. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, caso seja permitido pela Contratante, mantidos as demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados na Lei 14.133/2021.

2.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Considerando as peculiaridades do objeto e a necessidade de aferição direta da qualidade técnica, não será admitida a subcontratação do objeto principal (prestação direta das aulas/ensino). Poderão ser subcontratados apenas serviços auxiliares materiais (ex: gráfica para as apostilas, buffet, locação de cadeiras, entre outros).

3.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a nova pessoa jurídica possua todos os requisitos de habilitação e haja anuência expressa da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R$ ----------** (----------).

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Total (12 MESES)
1				R$	R$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O presente contrato deverá atender à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, que fará a gestão do contrato, conforme designado no Termo de Referência Anexo II, que descreve o serviço detalhadamente e os locais onde serão executados os serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo II do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado datado de SETEMBRO DE 2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

6.2.1. O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.

6.2.2. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A prestação dos serviços (aulas) ocorrerá com carga horária total de 120 horas por curso, distribuída em aproximadamente 10 horas de aula por semana durante os 3 meses de execução.

7.2. As aulas poderão ser organizadas em encontros flexíveis, como 2 (dois) encontros de 5 horas semanais, para facilitar a participação e mobilização das mulheres.

7.3. Os serviços deverão ser executados de forma estruturada e centralizado no município de Cariacica. A metodologia será predominantemente prática ("aprender fazendo"), iniciando com exposições teóricas breves e seguidas por longos períodos de oficinas.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais (instrutores) devidamente identificados e qualificados, além de fornecer gratuitamente 600 (seiscentos) conjuntos de uniformes para as alunas e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a segurança nas aulas práticas.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos, incluindo 600 (seiscentas) apostilas, além de todos os utensílios, equipamentos, maquinários e insumos práticos necessários à perfeita execução das aulas de todas as turmas.

7.6. Em caso de ausência de um instrutor, a substituição deverá ocorrer de forma imediata (no prazo máximo de 2 horas ou antes do início do respectivo turno) para não causar prejuízo ao cronograma de aprendizagem, mediante comunicação à CONTRATANTE.

7.7. Os serviços de qualificação profissional deverão contemplar, como base de referência mínima, as entregas e eixos curriculares descritos a seguir. Fica, contudo, garantida à CONTRATADA a possibilidade de propor ampliações, atualizações e adaptações pedagógicas que enriqueçam o conteúdo ou melhor atendam ao perfil das alunas e às tendências do mercado local, desde que submetidas à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE:

A) MÓDULO TRANSVERSAL (COMUM A TODOS OS CURSOS):

- Precificação: Cálculo de custos para definir o preço de venda.
- Marketing e Vendas: Técnicas de divulgação, criação de portfólio e atendimento ao cliente.
- Fotografia para Negócios: Como tirar fotos atrativas de produtos usando o celular.
- Planejamento Financeiro: Organização das finanças e noções de lucro.
- Formalização: Vantagens e passo a passo para se tornar uma Microempreendedora Individual (MEI).

B) CURSO 01 - UNHA DE GEL/MANICURE:

- Módulo 1: Biossegurança e Ética Profissional (higiene do ambiente, esterilização de alicates e equipamentos, uso de EPIS e normas sanitárias).

- Módulo 2: Anatomia e saúde das unhas (estrutura da unha, identificação de problemas comuns/básicos e preparação correta da lâmina ungueal).
- Módulo 3: Manicure e pedicure tradicional (técnicas de cutilagem, lixamento, polimento e esmaltação clássica).
- Módulo 4: Técnicas de alongamento em gel (aplicação com TIPS e moldes, controle do gel construtor, curvatura e ponto de tensão).
- Módulo 5: Esmaltação em gel e acabamento (uso da cabine uv/led, esmaltação de alta durabilidade, selagem com top coat e decorações comerciais básicas).
- Módulo 6: Manutenção e remoção segura (passo a passo para o preenchimento/manutenção do alongamento e técnicas de remoção química/mecânica sem danos à unha natural).

C) CURSO 02 - ARTE E DESIGN PARA FESTAS:

- Módulo 1: Fundamentos do Design de Eventos (cores e layout).
- Módulo 2: Arte com Balões (arcos, guirlandas e painéis).
- Módulo 3: Arranjos Florais e Folhagens.
- Módulo 4: Papelaria Personalizada (ferramentas de corte e montagem).
- Módulo 5: Criação de Lembrancinhas (EVA, feltro e tecido).
- Módulo 6: Montagem de Cenários (backdrops e mesas de bolo)

D) CURSO 03 - BELEZA:

- Módulo 1: Biossegurança e Ética Profissional (Higiene do ambiente, desinfecção de pincéis e esponjas, uso de descartáveis e postura no atendimento ao cliente).
- Módulo 2: Saúde da pele e preparação / skincare (identificação dos tipos de pele, rotina de limpeza, hidratação e blindagem para aumentar a durabilidade da maquiagem).
- Módulo 3: Design de sobrancelhas e epilação facial (mapeamento facial, pinçamento, aplicação de henna e técnicas rápidas de depilação de buço/face com linha ou pinça).

- Módulo 4: Maquiagem Social (dia a dia): (colorimetria básica, camuflagem de olheiras e manchas, uniformização da pele, contorno, iluminação e esfumado clássico).
- Módulo 5: Maquiagem para Eventos (Técnicas de aplicação de cílios postiços inteiriços e em tufos, colagem segura e acabamento profissional para festas. técnicas de longa duração de maquiagem e montagem de pacotes de serviços para venda).

E) CURSO 04 - SOCIAL MEDIA E MARKETING DIGITAL:

- Módulo 1: Fundamentos do Marketing Digital (público-alvo e funil).
- Módulo 2: Gestão de Redes Sociais (planejamento e agendamento).
- Módulo 3: Produção de conteúdo visual (edição e vídeos curtos).
- Módulo 4: Escrita para vendas / Copywriting.
- Módulo 5: Relacionamento e atendimento online.
- Módulo 6: Ferramentas e análise (tráfego pago e métricas)

F) Evento de Encerramento: Realização de formatura e entrega de certificados para as 600 alunas.

7.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE (SEMDH) por meio de visitas técnicas in loco e análise dos relatórios mensais contendo lista de presença e registros fotográficos.

7.9 Detalhamento mínimo (ou seja, não restrito a estes) de Insumos e Materiais de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA para a execução das aulas:

TIPO DE MATERIAL	RSPECIFICAÇÃO MÍNIMA E DESTINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Material didático	Apostilas com o conteúdo teórico, passo a passo prático e módulo transversal	600 unidades

	para todas as alunas matriculadas.	
Vestuário e identificação	Conjunto de uniformes padrão para identificação e uso contínuo das alunas durante os 3 meses de curso.	620 conjuntos
Equipamentos de proteção individual (EPIS)	Toucas descartáveis, aventais, luvas de procedimento (látex/nitrílica) e máscaras, conforme a exigência sanitária e de biossegurança (a depender do curso).	Lote suficiente para 600 alunas e instrutores
Insumos - curso de unha de gel / manicure	Cabines UV/LED, lixas elétricas e manuais, TIPS, moldes, gel construtor, top coat, primer, esmaltes diversos, algodão, removedores, alicates, espátulas e equipamentos de esterilização.	Lote prático integral para 150 alunas
Insumos - Arte e Design para Festas	Balões diversos, estruturas para arcos, flores, papéis especiais, EVA, feltro, colas, fitas e ferramentas de corte (tesouras, estiletes)	Lote prático integral para 150 alunas

Insumos - Beleza e Autocuidado / Maquiador	Produtos de skincare (limpeza e hidratação), maquiagens variadas, cílios postiços, pincéis de maquiagem, esponjas e espelhos de bancada.	Lote prático integral para 150 alunas
Insumos - Social Media e Marketing Digital	Cadernos de anotação, canetas, infraestrutura de iluminação e testes fotográficos, suportes de celular para treino prático de fotografia de produtos.	Lote prático integral para 150 alunas

7.10 Para receber o certificado de conclusão, será exigida uma frequência mínima de 75% da carga horária total do curso. O controle de presença será realizado diariamente pela entidade executora.

7.11 Considerando o perfil de vulnerabilidade socioeconômica do público-alvo e a fim de garantir a permanência e a assiduidade das mulheres nos cursos, a Administração avaliará a viabilidade de concessão de auxílio-transporte para o deslocamento das alunas. A forma de operacionalização e o custeio desse benefício poderão ser regulamentados posteriormente na fase de elaboração do Edital, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do projeto ou à articulação com a rede municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPOSNSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Além daquelas já delineadas no Termo de Referência, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

8.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.2.1. A contratada deverá fornecer todo o material didático, apostilas, equipamentos e insumos necessários para as aulas teóricas e práticas de todos os cursos, sem custo adicional para as alunas ou para a Administração.

8.2.2. A equipe de instrutores deve ser composta por profissionais com formação e experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, garantindo um alto padrão de ensino.

8.2.3. A contratada deverá disponibilizar o local e infraestrutura adequada para a realização dos cursos, que seja segura, limpa e acessível, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.

8.2.3.1 Excepcionalmente, considerando o caráter social do projeto e a diretriz de atendimento a mulheres em situação de extrema vulnerabilidade, a Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SEMDH) reserva-se o direito de a seu exclusivo critério, destinar turmas específicas para execução no interior de estabelecimento prisional feminino localizado no município de Cariacica/ES, visando a ressocialização de mulheres privadas de liberdade.

8.2.3.2 Na hipótese de acionamento do subitem anterior, o espaço físico será cedido pelo Poder Público, ficando a Contratada desobrigada de prover a locação comercial para as turmas ali alocadas.

8.2.3.3 A execução dos cursos em ambiente prisional não isenta a Contratada do fornecimento de todos os insumos, materiais didáticos, uniformes e instrutores previstos, devendo a empresa e seus prepostos submeterem-se integral e rigorosamente às normas de segurança, rotinas de revista, horários e exigências de credenciamento estabelecidas pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) ou órgão de administração penitenciária competente.

8.2.4. A proposta pedagógica deve incluir abordagens teóricas e, principalmente, práticas, que permitam o desenvolvimento efetivo das habilidades das alunas e as preparem para o mercado de trabalho.

8.2.5. A contratada deverá manter registros de frequência e realizar avaliações de aproveitamento das alunas, fornecendo relatórios periódicos à fiscalização do contrato para fins de acompanhamento e medição dos resultados.

8.2.6. A contratada será integralmente responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais e logísticos.

8.2.7. A empresa deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em situação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade.

8.2.8. A CONTRATADA deverá designar Coordenador/Supervisor Pedagógico responsável por acompanhar a execução das turmas, orientar a equipe instrutora, fiscalizar a frequência das alunas e interagir com a fiscalização do contrato para assegurar o padrão de qualidade das aulas nos locais definidos.

8.2.9. A CONTRATADA deverá selecionar e qualificar rigorosamente os instrutores e profissionais envolvidos nos cursos de capacitação profissional, garantindo a qualificação compatível com os conteúdos programáticos e o registro regular da equipe técnica.

8.2.10. A CONTRATADA deverá manter a equipe de instrutores devidamente identificada (por meio de crachás) durante a realização das aulas e fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou insumos de segurança necessários para as práticas das alunas, conforme exigido pelas normas técnicas e de segurança vigentes.

8.2.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de sua equipe técnica e instrutores, das normas disciplinares e de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.

8.2.12. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade por prestar atendimento e tomar as medidas necessárias em caso de acidentes ou indisposição de saúde com seus empregados, instrutores ou alunas durante as atividades presenciais dos cursos.

8.2.13. A CONTRATADA deverá manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho e responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme previsão legal.

8.2.14. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de qualificação profissional observando rigorosamente o plano de curso, as rotinas estabelecidas e os padrões técnicos exigidos para o fornecimento dos materiais didáticos e insumos práticos.

8.2.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela boa utilização, conservação e

aplicação adequada dos materiais, ferramentas, insumos e equipamentos disponibilizados para as aulas práticas, visando à perfeita execução das etapas de aprendizagem.

8.2.16. A CONTRATADA deverá fornecer às alunas e à equipe instrutora os equipamentos e insumos de proteção/segurança individual necessários para as aulas práticas (quando a natureza do curso exigir), além de disponibilizar material didático completo e identificação para o acesso aos cursos, sem qualquer custo adicional para as alunas ou para a CONTRATANTE.

8.2.17. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratual, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em função da fiscalização realizada pela Secretaria responsável.

8.2.18. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre qualquer alteração na equipe instrutora, no cronograma de aulas ou nas metodologias, adotando e encaminhando as providências cabíveis para aprovação.

8.2.19. A CONTRATADA responderá por todas as despesas decorrentes de tributos, taxas e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como os custos logísticos necessários à sua plena execução.

8.2.20 A CONTRATADA deverá facultar e facilitar o acesso da fiscalização do contrato, comissão ou órgãos de controle interno e externo aos locais de aula, documentos pedagógicos e listas de frequência, atendendo prontamente às solicitações e orientações apresentadas.

8.2.21. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à gestora do contrato qualquer anomalia ou evento imprevisto que afete a assiduidade das turmas ou o andamento normal dos cursos, adotando as correções de forma imediata.

8.2.22. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer docente ou instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de falta, impedimento ou desempenho incompatível com o objeto.

8.2.23. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades e a mobilização imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cumprindo rigorosamente os prazos, locais e horários pactuados para as turmas, informando motivadamente eventuais impedimentos à gestão do contrato.

8.2.24. O prazo de início e mobilização poderá, mediante justificativa fundamentada aceita pelo Gestor do Contrato, ser prorrogado por período estritamente necessário.

8.2.25. A CONTRATADA arcará integralmente com a aquisição de materiais pedagógicos, insumos, apostilas e equipamentos de segurança exigidos para os cursos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor, taxa ou contribuição das alunas ou abatimentos indevidos da equipe contratada.

8.2.26. A CONTRATADA deverá comprovar a aptidão técnica da empresa e de seus profissionais de instrução/coordenação pedagógica para a execução de serviços de educação/qualificação profissional de complexidade similar, conforme requisitos fixados no edital da licitação.

8.2.27. A comprovação de vínculo do responsável técnico ou instrutores poderá ser feita mediante cópia da CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, nos termos admitidos pela jurisprudência e pela Lei nº 14.133/2021.

8.2.28. Os profissionais indicados para comprovação da capacidade técnica deverão participar da execução dos cursos, admitindo-se a sua substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

8.3.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste Contrato, condicionando a liberação das parcelas ao cumprimento das metas previstas neste instrumento;

8.3.2. Realizar a mobilização, inscrição, seleção e o encaminhamento das 600 (seiscentas) mulheres que compõem o público-alvo (via Centro de Referência da Mulher, CadÚnico, CRAS e rede de proteção, etc), garantindo a formação das turmas; 8.3.3. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de execução dos serviços;

8.3.4. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, edital, plano pedagógico e os termos de sua proposta;

8.3.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços (visitando os locais de aula de forma programada ou in loco sem aviso prévio), por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas (ausência de instrutor, falta de material, problemas na apostila), indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências de notificação e multa;

8.3.6. Indicar e direcionar estrategicamente as regiões e os territórios do município que receberão as ações do projeto, garantindo que a aplicação dos cursos ocorra com foco nas áreas de maior índice de vulnerabilidade social das mulheres, a fim de maximizar a efetividade e o impacto da política pública.

8.3.7. Avaliar a necessidade e a viabilidade orçamentária para a concessão de passagens ou auxílio-transporte às participantes mapeadas em situação de extrema vulnerabilidade, visando combater a evasão, podendo tal medida ser definida e incluída no instrumento convocatório (Edital) ou viabilizada por meio de programas próprios da rede de proteção social do município.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD,

suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

9.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

9.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

9.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços

eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

9.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

9.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 102, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 22 de 2012, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por por título de capitalização custeado por pagamento único, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.1.3. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

10.1.4. Na opção por seguro-garantia, deve ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14133, de 2021.

10.1.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

10.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

10.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. 11.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

Banco: 021 - Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além do previsto na legislação municipal, Decreto 151/2024, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.4.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O monitoramento e a avaliação do projeto serão processos contínuos, com o objetivo de garantir a correta aplicação dos recursos federais/municipais, o alcance das metas e a qualidade das ações executadas.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência na prestação do serviço.

13.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SEMDH), cujas designações foram publicadas no Diário Oficial do município:

- Gestora do Contrato: JACIANE BRIVE MARQUES, Gerente dos Diretos da Mulher, matrícula 90.559, E-mail: jacianebrive@gmail.com,
- Fiscal do Contrato: ANA PAULA SILVA OLIVEIRA, Coordenadora de Políticas de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher, matrícula 126.449,

13.5. O monitoramento será focado no acompanhamento em tempo real da execução das atividades, permitindo a identificação de desafios e a aplicação de ajustes de forma ágil.

13.6. A estratégia utilizará múltiplos instrumentos para verificar o progresso do projeto:

13.6.1. Relatórios mensais de execução: A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhando as atividades realizadas, o número de participantes ativas e o progresso em relação ao conteúdo programático. A geração destes relatórios será o principal subsídio para garantir transparência e controle.

13.6.2. Visitas técnicas: A equipe da SEMDH realizará visitas periódicas e sem aviso prévio aos locais dos cursos para observar a qualidade das aulas, a adequação da infraestrutura e conversar com as participantes.

13.6.3. Instrumentos de verificação: Serão exigidos e analisados os seguintes documentos comprobatórios:

13.6.4. Lista de presença: assinadas diariamente pelas alunas para aferir a frequência mínima de 75%, condição para a certificação.

13.6.5. Registros fotográficos e audiovisuais: para documentar as aulas práticas, os trabalhos desenvolvidos e os eventos.

13.6.6. Amostras de material didático: para garantir sua qualidade e adequação ao público alvo.

13.6.7. Indicadores de monitoramento:

13.6.7.1. O progresso será medido continuamente pelos indicadores de percentual de execução de cada meta (ex: nº de alunas matriculadas, percentual da carga horária cumprida).

13.7. A avaliação se concentrará na análise dos resultados e na conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado, dando-se pela análise crítica dos produtos do monitoramento:

13.7.1. Análise de relatórios: o gestor do contrato atestará a execução das etapas descritas nos relatórios mensais, condicionando o cronograma de desembolso financeiro à aprovação formal dos mesmos.

13.7.2. Avaliação de resultados: ao final do projeto, será avaliado o alcance dos resultados esperados, confirmando o número de mulheres efetivamente capacitadas para o atingimento da meta de 600 alunas.

13.7.3. Relatório final: a avaliação final será consolidada com base na análise e aprovação do relatório final de execução apresentado pela contratada, que deverá conter todos os documentos comprobatórios do projeto. A aprovação deste relatório é condição inafastável para o pagamento da última parcela.

13.8. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço executado em desacordo com o Termo de Referência ou com o Plano Pedagógico aprovado, tampouco em desconformidade com as normas legais, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13.9. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada por escrito pelo Fiscal do contrato, e terá prazo estipulado para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções vigentes.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elementos de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos

Classificação Funcional: 14.422.0014.2.0100

Vínculo: 1.500.0000.2014

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00

Dotação: 2074

Classificação funcional: 14.422.0014.2.0100

Vínculo: 1.700.2014.3110

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00

Dotação: 2074

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Transfergov.br, na forma da legislação aplicável e do Convênio 989452/2025.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.1. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de --------- de -----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF

ANEXO VI-A

ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO

PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.

1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.

1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.

1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência que a esta se refere.

1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.

1.5.1. A obrigação a que trata está subcláusula deverá ser cumprida no prazo designado pela Contratante, após a notificação, sob pena de multa.

1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;

b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.

1.9. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado conforme termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);

c. Fazenda Estadual;

d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica;

e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.

2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

2.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a. Não cumprimento das obrigações assumidas;

b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;

f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;

g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.

h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e

d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é valida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de

_____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF